Lei n.º 345/04, DE 24 DE MAIO DE 2004

"Institui o dia Municipal em homenagem ao motorista de táxi, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORIANO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das prerrogativas que lhe são atribuídas por Lei.

FAZ saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele, em nome do povo florianense, sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído na cidade de Floriano, Estado do Piauí, o **Dia municipal em Homenagem ao Motorista de Táxi.**

Art. 2.º - O dia municipal em homenagem ao Motorista de Táxi, será comemorado no dia 25 de julho.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Floriano, em 24 de Maio de 2004.

José Leão Azevedo de Carvalho
Prefeito do Município de Floriano

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Deusdete Pereira
Secretário Municipal de Governo

Numerada, registrada e publicada a presente Lei, no mural da Prefeitura Municipal de Floriano, aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e quatro.

Vera Lúcia Sousa Guida de Miranda
Secretária Executiva